

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado da Fazenda do Acre		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
12200185047	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Acre

Nome: SENDPAX VIAGENS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



ACE1900019821

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		038	1	TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

CURITIBA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

13 Dezembro 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO

NÃO _____ Data _____ Responsável

NÃO _____ Data _____ Responsável

Processo em Ordem A decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/041.731-5	ACE1900019821	13/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
528.206.102-34	RURIO GUIWEL DE MELO SILVA
940.044.042-15	SILONIO EFRAIM DE MELO SILVA PINHEIRO

Junta Comercial do Estado do Acre



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1058059 em 18/12/2019 da Empresa SENDPAX VIAGENS LTDA, Nire 12200185047 e protocolo 190417315 - 13/12/2019. Autenticação: 71D77ED0ABB1A733CB3944355512D3BC7948F. Antônia Maria Souza de Alencar Damasceno - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 19/041.731-5 e o código de segurança yJAo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2019 por Antônia Maria Souza de Alencar Damasceno Secretária-Geral.


ANTÔNIA MARIA SOUZA DE ALENCAR DAMASCENO

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SENDPAX VIAGENS LTDA
CNPJ: 18.016.280/0001-91

SILONIO EFRAIM DE MELO SILVA PINHEIRO, brasileiro, casado em regime de participação final nos aquestos, empresário, natural de Caieiras/SP, nascido em 25 de agosto de 1989, portador da cédula de Identidade RG sob o nº 412223 SEPC/AC, inscrito no CPF sob o nº 940.044.042-15, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, à Rua Doutor Júlio César Ribeiro de Souza, nº 890, Sobrado 03, Bairro Hauer, CEP nº 81630-200.

RURIO GUIWEL DE MELO SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Rio Branco/AC, nascido em 18 de junho de 1986, portador da cédula de Identidade RG sob o nº 268.398 SEPC/AC, inscrito no CPF sob o nº 528.206.102-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco/AC, à Rua Marupá, nº 49, Qd. 05, Casa 07, Resid. Santa Cruz, Bairro Loteamento Santa Luzia, CEP nº 69903-355.

Únicos sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **SENDPAX VIAGENS LTDA**, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Acre sob o nº 12200185047, em sessão de 25/04/2013, inscrita no **CNPJ: 18.016.280/0001-91**, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, nº 91, Bairro Dom Giocondo, CEP 69900-312, Rio Branco/AC, fazendo uso do que permite o § 3º art. 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, tem justo e contratado o presente instrumento de 1ª alteração contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SEDE SOCIAL - O endereço da sociedade passa a ser: Rua Marechal Deodoro, nº 869, Bairro Centro, CEP 80060-010, Curitiba/PR - Sala 604, 6º andar, Ed. Center Tower.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO - Fica eleito o foro da comarca de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e de pleno vigor as demais cláusulas do contrato social e demais alterações, que não foram modificadas por força do presente instrumento.



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1058059 em 18/12/2019 da Empresa SENDPAX VIAGENS LTDA, Nire 12200185047 e protocolo 190417315 - 13/12/2019. Autenticação: 71D77ED0ABB1A733CB3944355512D3BC7948F. Antônia Maria Souza de Alencar Damasceno - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 19/041.731-5 e o código de segurança yJAo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2019 por Antônia Maria Souza de Alencar Damasceno Secretária-Geral.

Antônia Maria Souza de Alencar Damasceno

pág. 3/11

Consolidação Contratual
SENDPAX VIAGENS LTDA
CNPJ: 18.016.280/0001-91

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se a LTDA nos termos da lei nº 10.406/2002, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - A sociedade gira sob o nome empresarial de **SENDPAX VIAGENS LTDA**, sendo regida em conformidade com o Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE SOCIAL - A sociedade tem sede e domicílio na cidade de Curitiba/PR, sito Rua Marechal Deodoro, nº 869, Bairro Centro, CEP 80060-010, Curitiba/PR - Sala 604, 6º andar, Ed. Center Tower; podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL - A sociedade tem por objeto social: AGENCIAS DE VIAGENS; OPERADORES TURISTICOS; SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO; SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS (art. 997, II, da Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO - A sociedade iniciou suas atividades em 25 de abril de 2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado (art. 997, II, da Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PORCENTAGEM
SILONIO EFRAIM DE MELO SILVA PINHEIRO	50.000	50.000,00	50%
RURIO GUIWEL DE MELO SILVA	50.000	50.000,00	50%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

Parágrafo 1º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo 2º: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece art. 997, VIII, do Código Civil, Lei nº. 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA: DA FILIAL – A Sociedade tem sua filial nº 01 com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Acre sob o nº 1290012226-9, em sessão de 18/09/2019, inscrita no **CNPJ: 18.016.280/0002-72**, estabelecida na Rua Isaura Parente, nº 1966, Bairro Estação Experimental, CEP 69918-218, Rio Branco/AC.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIAS DAS QUOTAS – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas, formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº. 10.406/02.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DOS NEGÓCIOS DA SOCIEDADE - A administração da sociedade caberá ao sócio, **SILONIO EFRAIM DE MELO SILVA PINHEIRO**, acima qualificado, que usará o título de sócio-administrador, praticando os atos conforme estabelecido adiante.

Parágrafo 1º: para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura isolada do sócio-administrador:

- a) Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- b) Despedida, punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitação e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
- c) Emissão de faturas;
- d) Praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais;
- e) Emitir cheques, abrir contas de depósitos, autorizar cobranças, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão, sustar/contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques da conta bancária, efetuar pagamentos por meios eletrônicos, efetuar transferências por meios eletrônicos, liberar arquivos de pagamentos, encerrar contas de



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1058059 em 18/12/2019 da Empresa SENDPAX VIAGENS LTDA, Nire 12200185047 e protocolo 190417315 - 13/12/2019. Autenticação: 71D77ED0ABB1A733CB3944355512D3BC7948F. Antônia Maria Souza de Alencar Damasceno - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 19/041.731-5 e o código de segurança yJAo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2019 por Antônia Maria Souza de Alencar Damasceno Secretária-Geral.


Antônia Maria Souza de Alencar Damasceno

página 5/11

- depósito, efetuar contratos de câmbio de importação, assinar digitalmente contratos de câmbio;
- f) Emitir certificados digitais;
 - g) Constituição de procurados "ad-negotia" com poderes determinados e tempo certo de mandato podendo haver mais de um procurador;
 - h) Alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio e transigindo;
 - i) Operações e assinaturas de contrato com entidades do sistema financeiro como bancos ou similares com o objetivo de obter recursos, tais como empréstimos bancários, adiantamento de recebíveis futuros como cartão de crédito, cheques pré-datados, boletos, promissórias e similares;
 - j) Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
 - k) Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
 - l) Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultante de obrigações da sociedade;
 - m) Constituição de procurador "ad-judícia", podendo haver mais de um procurador.

Parágrafo 2º. É absolutamente vedado e sendo nulo inoperante em relação à sociedade o uso da razão social para fins estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos a favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

Parágrafo 3º. Dentre os poderes de gestão conferidas por esta cláusula, está incluída a representação da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive perante a terceiros, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e órgãos previdenciários.

CLÁUSULA NONA: DA MORTE, INTERDIÇÃO, DISSOLUÇÃO, SUCESSÃO DE SÓCIOS E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DA SOCIEDADE - Estabelece-se que:

Parágrafo 1º. Os sócios não poderão transferir, ceder, vender, doar, alienar ou arrendar a totalidade ou parte de suas quotas a pessoas estranhas a sociedade, sem primeiro oferecê-las aos demais sócios, que, em igualdade de condições terão preferência na aquisição das referidas quotas.

Parágrafo 2º. A incapacidade, exclusão, retirada, insolvência ou dissidência de qualquer sócio não ensejará motivo à dissolução da sociedade, se o sócio remanescente no prazo de 30 dias de sua expressa ciência dos fatos deliberar pela continuidade, o qual poderá adquirir ou indicar terceiro para adquirir as quotas do sócio retirante ou insolvente.



Parágrafo 3º. Tanto no caso de ocorrência dos eventos descritos, quanto em virtude de falecimento de sócio, havendo necessidade de reconstituição do número de sócios, ao sócio remanescente fica assegurado o direito de proceder à indicação de uma pessoa para ingressar na sociedade, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da ocorrência do evento.

Parágrafo 4º. A sociedade também não se dissolverá no caso de falecimento de qualquer sócio, cujas atividades continuarão com o sócio remanescente.

Parágrafo 5º. Na ocorrência de falecimento de um dos sócios, os seus herdeiros somente terão direito de substituí-lo na sociedade caso haja a aprovação do sócio remanescente.

Parágrafo 6º. Os haveres do sócio excludente, retirante ou insolvente, serão apurados em balanço intercalar, indicando para este fim profissional especializado, devendo os bens ser avaliados pelo valor de mercado, nas condições em que se encontrarem; após o que das quotas do sócio retirante será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com atualização monetária, se houver, e correção pela média aritmética dos índices de preços oficiais vigentes à época do fato, ou poderá ainda o pagamento ser realizado em quantidade de parcelas menor, se autorizado pelo sócio remanescente.

Parágrafo 7º. Se, eventualmente, os herdeiros do sócio falecido não forem aceitos na sociedade, os haveres a que têm direito serão apurados e pagos na forma prevista no Parágrafo 6º.

Parágrafo 8º. Em caso de divórcio em que o ex-cônjuge do sócio tenha direito em parte de suas quotas, este ex-cônjuge não terá direito de ingresso na sociedade e receberá os seus haveres na forma do Parágrafo 6º.

CLAUSULA DÉCIMA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS SÓCIOS - O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme dicção do art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RETIRADA DE "PRO-LABORE" - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração a título de pró-labore, obedecendo aos limites permitidos pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social é de 12 (doze) meses e será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano. O



primeiro exercício iniciar-se-á no ato do registro deste instrumento na Junta Comercial deste Estado e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS - Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente a participação de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando o lucro e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Parágrafo Único. Poderão os sócios em comum acordo, fazerem retiradas a título de antecipação de resultados, desde que sejam levantados balancetes intermediários para apuração dos resultados e suportado pelos lucros da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CONSTITUIÇÃO DE FILIAL - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO - Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Curitiba/PR.

E por estarem de inteiro e comum acordo com a redação das cláusulas deste contrato, os sócios assinam em via única, para os regulares efeitos de direito.

Rio Branco, 12 de dezembro de 2019.

SILONIO EFRAIM DE MELO SILVA
PINHEIRO
Sócio-administrador
CPF: 940.044.042-15

RURIO GUIWEL DE MELO SILVA
Sócio
CPF: 528.206.102-34



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1058059 em 18/12/2019 da Empresa SENDPAX VIAGENS LTDA, Nire 12200185047 e protocolo 190417315 - 13/12/2019. Autenticação: 71D77ED0ABB1A733CB3944355512D3BC7948F. Antônia Maria Souza de Alencar Damasceno - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 19/041.731-5 e o código de segurança yJAo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2019 por Antônia Maria Souza de Alencar Damasceno Secretária-Geral.


Antônia Maria Souza de Alencar Damasceno
Secretária-Geral

pág. 8/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/041.731-5	ACE1900019821	13/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
528.206.102-34	RURIO GUIWEL DE MELO SILVA
940.044.042-15	SILONIO EFRAIM DE MELO SILVA PINHEIRO

Junta Comercial do Estado do Acre





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SENDPAX VIAGENS LTDA, de NIRE 1220018504-7 e protocolado sob o número 19/041.731-5 em 13/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1058059, em 18/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Marina Ramos Monteiro.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária Geral, ANTÔNIA MARIA SOUZA DE ALENCAR DAMASCENO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://integrar.ac.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
940.044.042-15	SILONIO EFRAIM DE MELO SILVA PINHEIRO
528.206.102-34	RURIO GUIWEL DE MELO SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
940.044.042-15	SILONIO EFRAIM DE MELO SILVA PINHEIRO
528.206.102-34	RURIO GUIWEL DE MELO SILVA

Rio Branco, quarta-feira, 18 de dezembro de 2019





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
646.586.782-68	MARINA RAMOS MONTEIRO
196.649.902-72	ANTONIA MARIA SOUZA DE ALENCAR DAMASCENO

Junta Comercial do Estado do Acre

Rio Branco, quarta-feira, 18 de dezembro de 2019



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1058059 em 18/12/2019 da Empresa SENDPAX VIAGENS LTDA, Nire 12200185047 e protocolo 190417315 - 13/12/2019. Autenticação: 71D77ED0ABB1A733CB3944355512D3BC7948F. Antônia Maria Souza de Alencar Damasceno - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 19/041.731-5 e o código de segurança yJAo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2019 por Antônia Maria Souza de Alencar Damasceno Secretária-Geral.

 pág. 11/11



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Paraná certifica que em 20/12/2019, foi realizado para a empresa SENDPAX VIAGENS LTDA, o registro de eventos para o(s) seguinte(s) estabelecimento(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
197915159	20197915159	039 / 039	41209239992	18.016.280/0001-91	Rua marechal deodoro, 869

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 08:58 SOB N° 41209239992.
PROTOCOLO: 197915159 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000045462. NIRE: 41209239992.
SENDPAX VIAGENS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



SENDPAX VIAGENS LTDA
CNPJ: 18.016.280/0001-91
Rua Marechal Deodoro, nº 869 – Centro
CEP: 80060-010 | Curitiba/PR
(41) 3618-0615
comercial@sendpax.com
www.sendpax.com.br

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DESIGNADO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 359/2022 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SENDPAX VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ 18.016.280/0001-91, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 869 – Centro, Curitiba/PR vem, mui respeitosamente, à presença de V. Senhoria, por meio de seu representante legal infra-assinado, apresentar a planilha de composição de custos para comprovação da exequibilidade de sua proposta, conforme segue:

DA EXEQUIBILIDADE

Um dos princípios fundamentais da administração pública é o da Economicidade, sendo ele defendido não somente pela Lei de Licitações nº 8.666/93 como também pela própria Constituição Federal. Assim, o baixo custo na prestação de um serviço não traz qualquer afronta ao ordenamento jurídico e sim vantagens que, em suma, favorecem ainda mais a contratação. Porém, há a necessidade apenas de que a Empresa contratada comprove a viabilidade dos serviços prestados, como também garanta sua fiel execução. Adiante esclareceremos estas questões e comprovaremos que esta Empresa possui todos os requisitos necessários para que se proceda a sua contratação.

Acórdão nº 3.467/2011-2ª Câmara. "*determinar (...) que, por ocasião da análise da inexequibilidade dos preços unitários nos certames licitatórios, considere que preços abaixo do critério previsto no parágrafo 1º do art. 48 da Lei 8.666/93 não implicam necessariamente a impossibilidade de execução do serviço pelo valor proposto; deve-se levar em conta a materialidade do item em questão, evitando-se desclassificar proposta nos casos em que o preço abaixo do limite possuir materialidade irrisória, como ocorreu do Programa de Trabalho 26.782.0220.2834.0II.*" 39/2007-Plenário). (Grifo nosso).

Ainda, conforme o acórdão 141/2008 – Plenário "*Não é objetivo do Estado espoliar o particular, tampouco imiscuir-se em decisões de ordem estratégica ou econômica das empresas. Por outro lado, cabe ao próprio interessado a decisão acerca do preço mínimo que ele pode suportar*". (Grifo nosso).

Também podemos citar: RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. [...] **pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que o proponente pode realizar o objeto da licitação** [...].

Logo, segue abaixo alguns Contratos que foram ou que estão sendo executados por nossa Empresa com total satisfação por parte dos contratantes, comprovada através de atestados técnicos, o que garante que podemos realizar o objeto da licitação e ainda auferir lucro.

O fato de podermos participar com taxas de agenciamento de valor R\$ 0,00, R\$ 0,01 ou taxa negativa, justifica-se por termos acordos comerciais especiais com as companhias aéreas em que recebemos um valor de cada venda que realizamos, sendo que dessa forma, nossa agência já possui os seus ganhos diretamente das companhias aéreas. Frise-se que estes ganhos não são Incentivos de venda e sim acordos comerciais. Seguem como exemplo,





alguns dos vários contratos que possuímos com taxas de agenciamento zeradas, um centavo e negativas.

Órgão	Contrato	Valor do Contrato	Taxa de Agenciamento
CASA CIVIL DO ESTADO DO ACRE	07/2020 E 08/2021	R\$ 2.000.000,00	R\$ 0,00
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE	23/2020 E ADITIVOS	R\$ 75.324,36	R\$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ACRE	001/2021	R\$ 251.112,54	R\$ 0,00
CASA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO	05/2021	R\$ 545.221,32	R\$ 0,01
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA	23/2018 E ADITIVOS	R\$ 320.000,00	- R\$ 0,01
SESCOOP/MA	40/2017 E ADITIVOS	R\$ 280.000,00	- R\$ 10,00

Logo, fica demonstrado que já possuímos outros contratos cujo valor do serviço de agenciamento é de R\$ 0,00 e R\$ 0,01 ou até mesmo taxas negativas, fato que comprova não só a viabilidade, como também a exequibilidade de nossa proposta.

Esta empresa está totalmente estruturada e equipada com todos os materiais eletrônicos, elétricos e mobiliários necessários para a prestação dos serviços que lhe é próprio. Encontra-se com todos os seus funcionários contratados e prontos para o trabalho, além de inexistir até a presente data qualquer dívida em atraso, seja com seus fornecedores ou com o fisco municipal, estadual e federal.

Por conseguinte, todos esses fatores tornam esta Empresa apta para pactuar um novo contrato de prestação de serviços. Como comprovado, praticamos preços exequíveis e dentro dos parâmetros do mercado atual cada vez mais competitivo, o que afasta qualquer menção de inexecutabilidade, conforme entendimento do Egrégio Tribunal de Contas da União.

Para demais comprovações, segue Planilha de Custos anexa.

Curitiba/PR, 23 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital
por SILONIO EFRAIM DE
MELO SILVA
PINHEIRO:94004404215

Silonio Efraim de Melo Silva Pinheiro
Sócio-Administrador





SENDPAX VIAGENS LTDA – CNPJ 18.016.280/0001-91
Rua Marechal Deodoro, nº 869 – Centro, CEP: 80060-010 - Curitiba/PR
(41) 99232-5127
E-mail: comercial@sendpax.com
Ministério do Turismo/Cadastur: 18.016.280/0001-91

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1. DESPESAS COM MÃO DE OBRA

1.1 CARGA HORÁRIA

Quantidade de funcionários necessários para execução do contrato	01
Remuneração mensal	R\$ 1.302,00
Valor da carga horária mensal para execução do contrato - 10% da total	R\$ 130,20

1.1.2 VERBAS TRABALHISTAS SOBRE CARGA HORÁRIA

INSS - 9% de R\$ 130,20	R\$ 11,72
FGTS - 8% de R\$ 130,20	R\$ 10,42
Férias - 1/3 de R\$ 130,20	R\$ 43,40
13º Salário - 1/12 de R\$ 130,20	R\$ 10,85
Vale Transporte - 6% de R\$ 130,20	R\$ 7,81

1.2 TOTAL DAS DESPESAS MENSAIS COM MÃO DE OBRA	R\$ 214,40
---	-------------------

2. LUCRATIVIDADE DA AGÊNCIA

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	R\$ 2.729.684,00
VALOR DO LUCRO PELOS ACORDOS COM AS CIAS AÉREAS E DEMAIS FORNECEDORES	R\$ 81.890,52
SIMPLES NACIONAL - 11,04% DO LUCRO	R\$ 9.040,71
TOTAL DAS DESPESAS COM MÃO DE OBRA - 214,40 X 12 (Meses)	R\$ 2.572,80
DESPESA OPERACIONAL/ADMINISTRATIVA	R\$ 320,00
LUCRO LÍQUIDO DO CONTRATO	R\$ 69.957,01
LUCRO PREVISTO PARA 2023 DE OUTROS CONTRATOS	R\$ 454.783,41
TOTAL DE LUCRO ESTIMADO PARA 2023	R\$ 524.740,42

Curitiba/PR, 23 de dezembro 2022

Assinado de forma digital por
SILONIO EFRAIM DE MELO
SILVA PINHEIRO:94004404215

Silonio Pinheiro
Sócio-Administrador



SENDPAX VIAGENS LTDA
CNPJ: 18.016.280/0001-91
Rua Marechal Deodoro, nº 869 – Centro
CEP: 80060-010 | Curitiba/PR
(41) 3618-0615
comercial@sendpax.com
www.sendpax.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

A empresa **SENDPAX VIAGENS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 18.016.280/0001-91, por meio do seu representante legal infra-assinado, apresenta proposta de preços para atender a demanda da presente licitação, conforme especificações e condições a seguir:

Condições Gerais da Proposta

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Declaramos que nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos decorrentes da operação dos serviços, objeto desta licitação, tais como mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

Declaramos que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada;

Declaramos estar cientes de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital;

Declaramos que estamos autorizados a comercializar os respectivos bilhetes de passagem aéreas e terrestre, e que nos encontramos regular perante as mesmas.

Informações Gerais da Proponente

Razão Social: SENDPAX VIAGENS LTDA

CNPJ: 18.016.280/0001-91

Endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 869 - Centro, CEP 80060-010, Curitiba/PR.

E-mail: comercial@sendpax.com

Telefone: (41) 99232-5127

Site: www.sendpax.com.br

Dados do Representante legal para assinatura do contrato

Nome: Silonio Efraim de Melo Silva Pinheiro

Função: Sócio administrador

CPF: 940.044.042-15

RG: 412223 SJSP/AC

E-mail: comercial@sendpax.com

Dados Bancários

Banco do Brasil

Agência: 2358-2

Conta corrente: 53181-2





SENDPAX VIAGENS LTDA
CNPJ: 18.016.280/0001-91
Rua Marechal Deodoro, nº 869 – Centro
CEP: 80060-010 | Curitiba/PR
(41) 3618-0615
comercial@sendpax.com
www.sendpax.com.br

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, e rodoviárias nacionais, para membros e servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, quando em viagem à serviço, ou, ainda, a terceiros autorizados, na modalidade de “Taxa por Transação”, além do serviço de seguro de assistência em viagem internacional.

2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:

2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, contados da data de sua apresentação (MÍNIMO 60 dias);

2.2) PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O serviço será executado sob demanda, portanto, sem periodicidade ou quantitativos mínimos por pedido;

2.3) PRAZO DE REFAZIMENTO DOS SERVIÇOS: Não há prazo de substituição/refazimento exigido;

2.4) PRAZO DE GARANTIA (DO FABRICANTE OU FORNECEDOR): não há necessidade de garantia;

2.5) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE: deverá ser apresentada, juntamente com esta Proposta, a Declaração de Regularidade, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital;

2.6) GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93): Será exigida a prestação de garantia de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato (Anexo I do Edital), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, correspondente, nesta data, ao valor de R\$ 136.484,20 (Cento e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) devendo a empresa vencedora optar por uma das seguintes modalidades (marcar um “x”):

() Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

(x) Seguro-garantia;

() Fiança bancária.





LOTE ÚNICO – Emissão, remarcação ou alteração de passagem aérea, nacional ou internacional, via sistema informatizado e telefone, passagem rodoviária nacional via telefone e seguro de viagem

ABERTO A TODOS OS LICITANTES (ampla competição)

Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS(*)	
					Unitário	Total	Unitário	Total
PARTE PGJ								
1	1	Unidade	Emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea nacional, via sistema informatizado de gestão de viagens por meio de funcionalidade de auto reserva (quantidade estimada: 1420)	22365	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2	1	Unidade	Reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea nacional, via telefone, em caráter emergencial (quantidade estimada: 142) .	22349	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
3	1	Unidade	Emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea internacional, via sistema informatizado de gestão de viagens por meio de funcionalidade de auto reserva (quantidade estimada: 24) .	22330	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
4	1	Unidade	Reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea internacional, via telefone, em caráter emergencial (quantidade estimada: 3) .	22357	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
5	1	Unidade	Reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem rodoviária nacional, via telefone (quantidade estimada: 100) .	59021	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
6	1	Unidade	Serviço de seguro de viagem (quantidade estimada: 27)	55980	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
7	1	Unidade	Passagens aéreas	2356	R\$2.500.000,00	R\$2.500.000,00		
8	1	Unidade	Passagens rodoviárias	2364	R\$16.000,00	R\$16.000,00		



9	1	Unidade	Seguro de Viagem (Internacional)	3910	R\$8.578,00	R\$8.578,00		
PARTE FEPDC								
10	1	Unidade	Emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea nacional, via sistema informatizado de gestão de viagens por meio de funcionalidade de auto reserva (quantidade estimada: 100).	22365	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
11	1	Unidade	Reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea nacional, via telefone, em caráter emergencial (quantidade estimada: 10).	22349	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
12	1	Unidade	Emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea internacional, via sistema informatizado de gestão de viagens por meio de funcionalidade de auto reserva (quantidade estimada: 5).	22330	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
13	1	Unidade	Reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea internacional, via telefone, em caráter emergencial (quantidade estimada: 1).	22357	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
14	1	Unidade	Reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem rodoviária nacional, via telefone (quantidade estimada: 20).	59021	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
15	1	Unidade	Serviço de seguro de viagem (quantidade estimada: 6)	55980	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
16	1	Unidade	Passagens aéreas	2356	R\$200.000,00	R\$200.000,00		
17	1	Unidade	Passagens rodoviárias	2364	R\$3.200,00	R\$3.200,00		
18	1	Unidade	Seguro de Viagem (Internacional)	3910	R\$1.906,00	R\$1.906,00		
PREÇO TOTAL DO LOTE				PREÇO TOTAL DO LOTE				



SENDPAX VIAGENS LTDA
CNPJ: 18.016.280/0001-91
Rua Marechal Deodoro, nº 869 – Centro
CEP: 80060-010 | Curitiba/PR
(41) 3618-0615
comercial@sendpax.com
www.sendpax.com.br

	COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)
R\$ 2.729.684,00	R\$

Curitiba/PR, 23 de dezembro de 2022

Assinado de
forma digital
por SILONIO
EFRAIM DE
MELO SILVA
PINHEIRO:940
04404215

Silonio de Melo Silva
Diretor Comercial

RG: 412223 SSP/AC – CPF: 940.044.042-15
SENDPAX VIAGENS LTDA
CNPJ: 18.016.280/0001-91

CNPJ:18.016.280/0001-91
SENDPAX VIAGENS LTDA
Rua Marechal Deodoro,869 - Sala 604
Edif. Center Tower - Centro
CEP: 80060-010
CURITIBA - PR





SENDPAX VIAGENS LTDA
CNPJ: 18.016.280/0001-91
Rua Marechal Deodoro, nº 869 – Centro
CEP: 80060-010 | Curitiba/PR
(41) 3618-0615
comercial@sendpax.com
www.sendpax.com.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO REGULARIDADE

A empresa **SENDPAX VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ 18.016.280/0001-91, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 869 – Centro, Curitiba/PR, através de seu representante legal Sr. Silonio de Melo Silva, portador da cédula de identidade RG 412223, Órgão expedidor SESP/AC, CPF sob o nº 940.044.042-15, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sob controle de grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, já participante desta licitação como controlador de outra empresa.

DECLARA ainda, em cumprimento ao disposto na Resolução 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17, que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data.

Curitiba/PR, 23 de dezembro de 2022

Assinado de
forma digital
por SILONIO
EFRAIM DE
MELO SILVA
PINHEIRO:940
04404215

Silonio de Melo Silva
Diretor Comercial

RG: 412223 SSP/AC – CPF: 940.044.042-15
SENDPAX VIAGENS LTDA
CNPJ: 18.016.280/0001-91

CNPJ:18.016.280/0001-91
SENDPAX VIAGENS LTDA
Rua Marechal Deodoro,869 - Sala 604
Edif. Center Tower - Centro
CEP: 80060-010
CURITIBA - PR



APENSO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES

AGÊNCIA DE VIAGENS:

ITENS DE VERIFICAÇÃO

CONFORMIDADE

Nº	DESCRIÇÃO	CONFORMIDADE	
		SIM	NÃO
1	Possui interação com os portais de todas as companhias brasileiras de transporte aéreo regular (GOL, LATAM, AZUL, AVIANCA e PASSAREDO) para cotação de tarifas, reservas e emissão de passagens aéreas.	X	
2	Possui integração com algum portal de GDS (<i>Global Distribution System</i>) para cotação de tarifas, emissão de reservas e emissão de passagens aéreas para as demais companhias aéreas.	X	
3	Possui capacidade de emissão de reserva e emissão <i>on-line</i> de bilhetes, inclusive, com utilização de <i>e-ticket</i> .	X	
4	Permite customização de políticas de viagens, tais como obrigatoriedade de uso menor tarifa e antecedência mínima de pedidos.	X	
5	Possui como funcionalidade informar aos usuários todas as opções de voo para o trecho e o dia pesquisados, destacados a opção mais barata.	X	
6	Caso a reserva efetuada pelo usuário não seja a tarifa mais barata, o sistema possui campo específico para que o usuário justifique a opção.	X	
7	Possuir a opção, de acordo com as regras das companhias aéreas, de efetuar a compra de bagagem extra e marcação antecipada de assentos comuns ou especiais.	X	
8	Disponibiliza a opção de compra de bagagem despachada ou marcação de assento COM custo adicional de forma OPCIONAL	X	
9	Permite a criação de perfis ou grupo de usuários da CONTRATANTE com níveis de acesso definidos. Exemplo: a) Usuários Solicitantes - Formado por qualquer funcionário que venha a solicitar uma passagem aérea. b) Grupo de usuários autorizadores - Formado por funcionários designados, com atribuição de autorizar ou não a emissão dos bilhetes solicitados.	X	
10	O Sistema funciona por meio de um aplicativo que utiliza a internet como canal de acesso.	X	
11	O Sistema disponibiliza módulo gestor - parte do sistema que gerencia, administra e acompanha todos os processos relacionados à gestão de passagens aéreas.	X	
12	Apresenta relatórios com dados completos das solicitações e emissões de um determinado usuário.	X	
13	Permite manutenção dos dados para um grupo específico de usuários.	X	
14	Permite a manutenção dos usuários e gestores do sistema.	X	
15	Possibilita consulta do histórico (logs) das transações efetuadas no sistema para o grupo específico de usuário.	X	
16	Permite consulta/relatório totalizando quantidade e valores das transações (bilhetes emitidos).	X	



SENDPAX VIAGENS LTDA
CNPJ: 18.016.280/0001-91
Rua Marechal Deodoro, nº 869 – Centro
CEP: 80060-010 | Curitiba/PR
(41) 3618-0615
comercial@sendpax.com
www.sendpax.com.br

17	Permite consulta da tarifação praticada por período/trecho/cia. aérea.	X	
18	Permite emissão de relatório do valor médio acumulado do bilhete nacional/internacional.	X	
19	O sistema disponibiliza <i>download</i> em formato de texto (<i>txt, doc</i> ou similar) ou de planilha (<i>x/x</i> ou similar) por período a ser informado pelo usuário, com os dados completos das reservas e emissões efetuadas.	X	
21	O sistema mantém, em banco de dados, as informações de identificação dos passageiros para que estas não necessitem ser digitadas a cada novo acesso.	X	
22	Declaração: Firmada pelo representante legal da agência de viagens de que o sistema dispõe de mecanismo de segurança que garantam a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações.	X	
23	Declaração: Firmada pelo representante legal da agência de viagens de que o sistema funciona em ambiente computacional disponível 24h/dia, 07 (sete) dias na semana.	X	
Índice de Conformidade (% Sim)			
Observações:			
Resultado do teste: APROVADO/REPROVADO			

DECLARAÇÃO

A empresa **SENDPAX VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ 18.016.280/0001-91, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 869 – Centro, Curitiba/PR, através de seu representante legal Sr. Silonio de Melo Silva, portador da cédula de identidade RG 412223, Órgão expedidor SESP/AC, CPF sob o nº 940.044.042-15, **DECLARA**:

1. Que o sistema dispõe de mecanismo de segurança que garantam a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações.
2. Que o sistema funciona em ambiente computacional disponível 24h/dia, 07 (sete) dias na semana.

Curitiba/PR, 26 de dezembro de 2022

Assinado de
forma digital
por SILONIO
EFRAIM DE
MELO SILVA
PINHEIRO:940
04404215

Silonio de Melo Silva
Diretor Comercial

RG: 412223 SSP/AC – CPF: 940.044.042-15
SENDPAX VIAGENS LTDA
CNPJ: 18.016.280/0001-91

CNPJ:18.016.280/0001-91
SENDPAX VIAGENS LTDA
Rua Marechal Deodoro,869 - Sala 604
Edif. Center Tower - Centro
CEP: 80060-010
CURITIBA - PR



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins, que a empresa **SENDPAX VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **18016280/0001-91**, com sede na RUA MARECHAL DEODORO CONJ 604 ANDAR 06 COND CENTER, na cidade de CURITIBA (PR), é detentora de licença de uso, sem qualquer restrição de uso quanto a quantidade de postos de atendimento e usuários simultâneos, ao produto **TRAVELLINK (MÓDULOS FRONTOFFICE, CORPORATIVO_SELFBOOKING)**, sistema com uso via WEB, que têm como objetivo a integração on-line de produtos turísticos. Tendo entre outras as seguintes características:

- Integração, on-line, via WEBSERVICE com os seguintes fornecedores:
 - **AÉREO:** SABRE, AMADEUS, GALILEO, AMERICAN AIRLINES, LATAM, GOL, AZUL, PASSAREDO, SETE, TEAM, META, RICO, NOAR, PUMA AIR, ABAETE, SOL E ASTA.
 - **HOTEL:** TREND, HOTEISNET, E-HTL, ABREU, HOTELBEDS, GTA, CTN, QUALITY TRAVEL, DOR, TOURICO, KUONI, TRAVCO, HOTEL FUSION, ALLTOURS, RESTEL, TRANSHOTEL, MIKI, PLURALIS, KALUAH, FREE WAY, EXPEDIA, JACTRAVEL E DIRETORIO.
 - **CARRO:**BUDGET, AVIS, SABRE, MOVIDA, HERTZ E UNIDAS.
 - **SEGURO VIAGEM:** TRAVELACE, ASSISTCARD, GTA, SAFETAY CARD, MONDIAL, CORIS E INTERMAC.
 - **RODOVIÁRIO:** CLICK BUS, RODOVIARIA ONLINE, QUERO PASSAGENS
 - **PAGAMENTO ONLINE:** : BOLDCRON, BRASPAG, CIELO E REDECARD
 - **EVENTOS:** ATRAVÉS DOS RECURSOS DE GERENCIAMENTO DE BLOQUEIOS AÉREOS E CONTROLE DE ALLOTMENT HOTELEIRO É POSSIVEL EFETUAR O GERENCIAMENTO DE EVENTOS.
- Apresentação de resultados de forma padronizada, e consolidados numa única exibição para o usuário.
- Ordem de Serviço, apoiado por fluxo de aprovação e autorização, com registro histórico das opções disponíveis no momento da pesquisa.
- Tarifação e criação de reserva, em um ou mais sistemas simultaneamente.
- Emissão de e-ticket em todos os sistemas integrados.
- Consulta e cancelamento de reservas.
- Consulta e cancelamento de e-ticket.
- Marcação de assento, nos webservices que oferecem tal funcionalidade.
- Reemissão de e-ticket nos webservices que oferecem tal funcionalidade.
- Gerenciamento de reservas realizadas, no prazo e emitidas. Com consulta avançada de reserva permitindo fácil localização.
- Gerenciamento de Reembolsos
- Prazo para até 15 (quinze) dias para instalação de postos e liberação de usuários no sistema.
- Acesso a aplicação Web utilizando protocolo SSL.

Nada mais havendo a declarar, assina a presente KARINA BONTEMPO CANDEIA, portador do CPF de número 698.230.731-04 representante da empresa WOوبا SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, com sede a AV. CASTANHEIRAS, SL 710, ED. BIG CENTER, AGUAS CLARAS, BRASILIA, DISTRITO FEDERAL e inscrita no CNPJ sob o número: **07.480.136/0001-95**.

Brasília, 26 de dezembro de 2022.



WOوبا SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.480.136/0001-95

KARINA BONTEMPO CANDEIA
698.230.731-04